Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

SDO 009 10

Lei nº 1.245 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORETES E TURISMO e abertura de Crédito Suplementar".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo,- Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,- EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convê / nio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES- E TURISMO, visando o recebimento de recursos destinados- a construção de Obras Esportivas ou Turísticas nesta cidade.

Artigo 2º -Para fins previstos no artigo anterior, fica autorizado- a abertura do Crédito Suplementar, no valor de Cr$- 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Cruzeiros).

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de Setembro de 1.981

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário